



EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS DA ANÁLISE PRELIMINAR DOS CURRÍCULOS - COESCE Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

A presidente da Comissão Especial de Curso de Especialização – COESCE do curso de Especialização EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Profa. Dra. Eliane Francisca Alves da Silva Ochiuto, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução CD/EAD/UFGD nº 131, de 04 de outubro de 2023, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 2º e 3º do Estatuto da UFGD, torna pública:

O resultado final da análise dos currículos após o período de recursos do processo seletivo para ingresso no Curso Especialização EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA, nos termos que seguem:

1. No Anexo I deste edital, divulgar as respostas aos recursos interpostos contra o Edital do resultado preliminar da análise dos currículos – COESCE N.º 06 de 21 de março de 2024;

Dourados/MS, 27 de março de 2024.

Profa. Dra. Eliane Francisca Alves da Silva Ochiuto
Presidente da COESCE – Educação Especial na Perspectiva Inclusiva



ANEXO I - RESPOSTAS AOS RECURSOS

CANDIDATO	OBJETO	RECURSO
IRIENE BORGES DA SILVA	<p>6.10. Tabela de pontuação de currículo (Anexo II) devidamente preenchida e documentada/comprovada.</p> <p>8.3 Ainda no item “Experiência Profissional”, somente serão aceitos como comprovante de tempo de atuação profissional a Carteira de Trabalho, certidões ou declarações emitidas pelo responsável da instituição, devidamente assinadas por este, devendo constar explicitamente as datas de início e de término do exercício.</p>	<p>INDEFERIDO -</p> <p>A candidata não apresentou os documentos conforme Item 6.10 e 8.3 do Edital; bem como não apresentou documento de docência que comprove a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (tempo de experiência comprovada) de no mínimo 1 ano.</p>
IZABELA CONSOLARO LOUREIRO	<p>6.10. Tabela de pontuação de currículo (Anexo II) devidamente preenchida e documentada/comprovada.</p> <p>8.3 Ainda no item “Experiência Profissional”, somente serão aceitos como comprovante de tempo de atuação profissional a Carteira de Trabalho, certidões ou declarações emitidas pelo responsável da instituição, devidamente assinadas por este, devendo constar explicitamente as datas de início e de término do exercício.</p>	<p>DEFERIDO -</p> <p>A candidata apresentou documento comprobatório de docência na Educação Básica da Rede Pública de Ensino por um período total maior que 1 ano e menor que 2 anos de experiência. Dessa forma, no item 8.3 .candidata tem direito de pontuar 1 ano que equivale a 2 pontos.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 27/03/2024

EDITAL Nº 35/2024 - CAEAD (11.01.03.18.10) - CAEAD (11.01.03.18.10)
(Nº do Processo: 23005.027766/2023-91)

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 02:53)
ELIANE FRANCISCA ALVES DA SILVA OCHIUTO
COORDENADORA GERAL UAB/CAPES DA EAD
CCGLETLIB(11.01.03.18.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **348fd6e79**